

# REGRAS INTERNAS DE ATUAÇÃO NAS OPERAÇÕES REALIZADAS EM TESOURARIA JUNTO A CETIP S.A

## 1. Conteúdo do Documento:

Este documento contém as Regras Internas de Atuação nas Operações Realizadas em Tesouraria Junto a CETIP S.A. "Cetip", pelo Banco GMAC S.A., doravante denominado "INSTITUIÇÃO", em atenção ao disposto pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM através da Instrução Nº 505, de 27 de setembro de 2011.

As presentes regras são parte integrante do contrato firmado com o Cliente, quando aplicável, bem como estará disponível para livre consulta em nosso site na internet, a saber: <https://www.chevroletsf.com.br>

### 1.1 Informações Cadastrais da Instituição

**Razão Social:** BANCO GMAC S.A.

**Endereço:** Av. Indianópolis, 3096, Bloco B, Planalto Paulista – São Paulo/SP

**CNPJ:** 59.274.605/0001-13

Indicação dos seguintes diretores, conforme o estabelecido no artigo 4º da Instrução CVM nº 505:

1-Diretor estatutário responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas por esta instrução:

**Nome:** Santiago Borda Clopatofsky

**CPF:** 238.681.318-50

2-Diretor estatutário responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos:

**Nome:** Adriana Lavacca

**CPF:** 140.059.078-73

## 2. Cadastro de Cliente:

### A. Dados Cadastrais

Cabe a INSTITUIÇÃO tomar as providências necessárias para realizar o cadastramento do cliente, bem como para manter suas informações cadastrais devidamente atualizadas.

O Cliente deverá:

Fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e a assinatura de documentação, bem como entregar cópias dos documentos comprobatórios pertinentes; e.

A INSTITUIÇÃO manterá todos os documentos relativos a cadastro de Clientes pelo prazo e nos termos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

Quando for aplicável, manterá também os documentos relativos aos negócios realizados pelo prazo e nos termos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

O Cliente deverá, ainda, informar a INSTITUIÇÃO quaisquer alterações que vierem a ocorrer em seus dados cadastrais no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida alteração.

## **B. Identificação dos Clientes.**

No processo de identificação do Cliente, a INSTITUIÇÃO adota os seguintes procedimentos, sempre que aplicáveis:

Identificação do Cliente e manutenção dos dados cadastrais atualizados na extensão exigida pela regulamentação em vigor, em especial a Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, e alterações posteriores, e nas regras editadas pela Cetip.

Adoção contínua de regras, procedimentos e controles internos visando à confirmação das informações cadastrais, à manutenção dos cadastros atualizados, conforme legislação aplicável, de forma a evitar a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e/ou fraude;

Divulgação da legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação para seus Clientes por meio de seu site na internet;

Identificação das pessoas expostas politicamente (PEP) e adoção de procedimentos de supervisão mais rigorosos dos relacionamentos e operações envolvendo essas pessoas, com especial atenção a propostas de início de relacionamento, e à manutenção de regras, procedimentos e controles internos para identificar Clientes que se tornaram tais pessoas após o início do relacionamento com a INSTITUIÇÃO, sempre em conformidade com a legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação; e.

Manutenção das informações mantidas nos cadastros dos Clientes, com cópias dos respectivos documentos, para eventual apresentação ao Órgão Regulador ou ao Poder Judiciário, quando solicitados.

## **3. Regras quanto ao recebimento de ordem.**

Entende-se por “Ordem” o ato pelo qual o Cliente determina a realização de uma operação ou registro de operação com valor mobiliário, em seu nome e nas condições que especificar, observada a forma de transmissão indicada no documento cadastral.

O Banco GMAC S.A atua no mercado financeiro exclusivamente em próprio nome, emitindo instrumentos financeiros como: CDB, LCI e LF. Desta forma as negociações são registradas em seus sistemas de controle bem como na Cetip. As negociações pactuadas

com os clientes são realizadas por integrantes da Tesouraria e confirmadas pelo “Back Office de Tesouraria”.

O Banco GMAC S.A. não atua como intermediador de títulos e valores mobiliários em nome de seus clientes, e também não efetua nenhum tipo de negociação em mercado secundário, por meio de seus sistemas e plataformas, em nome próprio ou em nome de seus clientes.

Em nosso caso específico, a ordem aplicável do cliente se limita a concordância com as condições pactuadas na emissão dos instrumentos financeiros.

#### **4. Regras quanto à Liquidação das Operações:**

A INSTITUIÇÃO manterá o registro de todas as operações.

A maior parte das emissões realizadas pela INSTITUIÇÃO são liquidadas diretamente através da Cetip.

Nos casos em que a contraparte não é um participante da Cetip, a INSTITUIÇÃO liquidará as operações exclusivamente em contas de mesma titularidade dos investidores.

Os recursos financeiros enviados pelo Cliente à INSTITUIÇÃO para aplicação somente serão considerados para tanto após a confirmação, por parte da INSTITUIÇÃO, de seu efetivo recebimento.

Caso existam débitos pendentes em nome do Cliente, em decorrência de operações de crédito contratadas junto à INSTITUIÇÃO, essa está autorizada a resgatar os investimentos formalmente dados em garantia à operação de crédito, e a utilizar o valor dos mesmos para liquidar os contratos de crédito pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

As transferências efetuadas pela INSTITUIÇÃO para Cliente investidor não residente podem ser feitas para a conta corrente do administrador de Custódia de investidor não residente ou do administrador de Custódia de terceiros contratado pelo investidor não residente, que também deve estar identificada no cadastro do Cliente na INSTITUIÇÃO.

#### **5. Monitoramento dos Investimentos em Relação aos Comitentes:**

Durante o processo de cadastramento do cliente serão efetuadas a avaliação e a identificação do seu perfil financeiro, de sua experiência em matéria de investimentos e dos objetivos visados. O cliente fornecerá informações para avaliação de sua experiência em matéria de investimentos e dos objetivos visados. Assim, o cliente fornecerá informações para avaliação de:

- a) Tolerância a riscos;
- b) Conhecimento de produtos específicos e experiência prévia em investir no mercado financeiro;
- c) Objetivos do investimento; e

d) Situação econômico-financeira do Cliente.

## **6. Sistema de Gravação e Recuperação de Informações:**

A INSTITUIÇÃO realiza gravação de todas as negociações. O sistema de gravação mantido pela INSTITUIÇÃO possibilita a reprodução, com clareza, do diálogo mantido com a contraparte, contendo ainda todas as informações necessárias para a completa identificação da operação, inclusive com a data e o horário do início de cada gravação. O conteúdo destas gravações poderá ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à suas respectivas operações, devendo ainda ser guardadas pela INSTITUIÇÃO pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da respectiva gravação.

## **7. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro;**

A INSTITUIÇÃO possui controles internos de prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo sobre suas operações.

Ao iniciar o relacionamento com a Instituição o cliente é submetido ao processo de Conheça Seu Cliente que possui como etapa, verificações em relação à prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

O processo de Conheça Seu Cliente visa à mitigação de eventuais riscos de conformidade.

O processo também inclui:

A conservação dos cadastros dos Clientes e dos registros das operações por eles realizadas, mantendo-os à disposição dos reguladores.

As comunicações ao COAF são efetuadas quando há a identificação de alguma operação suspeita, derivando de todas as diligências feitas no ambiente de controle.

Situações que podem derivar em comunicação ao COAF:

A Instituição possui uma política sobre PLD/CFT, sendo o principal objetivo assegurar um processo robusto e um ambiente de controle capaz de garantir a mitigação do risco de utilização indevida de seus produtos e serviços para a lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

A Instituição possui procedimentos que asseguram a execução dos objetivos e diretrizes constantes na Política.

A política e os procedimentos relacionados ao tema ficam disponíveis para todos os colaboradores e funcionários da Instituição.

Manutenção de programa de treinamento contínuo para funcionários, destinado a divulgar os procedimentos de controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

## **8. Segurança da Informação e Continuidade de Negócios:**

A INSTITUIÇÃO possui controles internos suficientes para a adequada segurança das informações e continuidade das operações, incluindo os seguintes controles:

Controle de acesso lógico às informações e sistemas de suporte, de forma a prevenir o acesso não autorizado, roubo, alteração indevida ou vazamento de informações;

Mecanismos formais para gerenciar acessos e senhas (redes, sistemas e bancos de dados, incluindo o canal de relacionamento eletrônico com Clientes);

Implementação de solução de segurança de tecnologia para controle do acesso externo ao ambiente interno (firewall), que proteja as informações contra códigos maliciosos (antivírus);

Testes periódicos dos sistemas de informação quanto à sua segurança, e correção tempestiva de vulnerabilidades identificadas;

Medidas que mantenham as informações com o mesmo nível de proteção em todos os momentos de sua utilização com referência às atividades externas, incluindo trabalho remoto;

Trilhas de auditoria para os sistemas críticos, as quais permitam identificar origem, data, hora, usuário responsável e tipificação de todas as consultas e manutenções efetuadas sobre informações críticas;

Medidas preventivas contra a interrupção ou indisponibilidade não programada dos sistemas da informação, identificando processos e pessoas que possam afetar negativamente os processos mais críticos e estabelecendo controles alternativos e compensatórios adequados;

Testes periódicos das medidas preventivas definidas e implantadas, de forma a garantir a eficiência e eficácia das mesmas;

Registro das situações de indisponibilidade dos sistemas, das redes, dos canais de comunicação (inclusive gravação de voz e mensageria instantânea);

Registro e acompanhamento de todas as interrupções ou falhas que gerem interrupção não programada dos sistemas desde sua ocorrência; e

Aplicação de soluções de contorno e implementação de solução definitiva, para efeito do adequado gerenciamento de incidentes e problemas.

## **9. Disposições Gerais:**

Atualmente a INSTITUIÇÃO realiza operações na plataforma da CETIP, que são essencialmente relacionadas com sua emissão própria no mercado primário de títulos de renda fixa.

A INSTITUIÇÃO opera estritamente com produtos de Perfil Conservador, os quais apresentam baixíssimo risco de perda de Capital Investido.

Caso em algum momento a INSTITUIÇÃO opte por exercer seu direito de atuar em outros mercados, todo o conteúdo deste documento deverá ser aplicado em sua íntegra e os processos internos ajustados a contento.

Este documento firma o compromisso público da INSTITUIÇÃO com relação à aderência as normas e melhores práticas do mercado, bem como, a sua transparência.

A INSTITUIÇÃO dá ciência aos clientes acerca da obrigatoriedade de comunicar às autoridades detalhes de sua movimentação financeira, nos casos previstos em lei.

Destacamos ainda que para clientes Institucionais e outras entidades reguladas algumas disposições podem não ser aplicáveis.

#### **10. Regulamentação Associada:**

Instrução CVM - Comissão de Valores Mobiliários N° 505, de 27 de setembro de 2011.